



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Ética, Direitos Humanos e Dignidade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Ética, Direitos Humanos e Dignidade

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Luiza Alves Batista
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E84 Ética, direitos humanos e dignidade 1 [recurso eletrônico] /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-410-8

DOI 10.22533/at.ed.108201809

1. Direitos humanos. 2. Ética. I. Vasconcelos, Adaylson
Wagner Sousa de.

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em **ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E DIGNIDADE – VOL. I**, coletânea de dezessete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir do prisma da ética, dos direitos básicos ao sujeito social e dessa construção alicerçada na dignidade do sujeito enquanto detentor de direitos a serem assegurados pelo agente estatal.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações, nelas estão debates que circundam os direitos humanos, a proteção da criança e do adolescente, o direito e a bioética, impactos ambientais decorrentes da ação humana, além de uma seção de temas diversos.

Na etapa dos direitos humanos há análises interessantes como sobre ordem econômica e desenvolvimento, fundamentação de decisões judiciais, vulnerabilidades e educação, a descriminalização do aborto e a crise humanitária em razão da migração em busca de refúgio.

Na proteção da criança e do adolescente são verificadas contribuições que versam sobre o ser criança e a política de assistência social em Caruaru, município de Pernambuco.

Em direito e bioética são encontradas questões como o nascituro microcéfalo e bioética e odontologia.

No debate impactos ambientais decorrentes da ação humana, aqui é contemplada a atividade da mineração, conflitos de moradia em unidade de conservação em João Pessoa, município da Paraíba, bem como a violação de direitos de mulheres atingidas por barragens.

Por fim, temas diversos atinge os abordagens sobre desafios da relação humanidade, culturas e meio ambiente em momentos de pandemia, a antiética na investigação científica, o lawfare e a atividade jurisdicional, cartel e responsabilidade civil, além do pensamento decolonial.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
AS TENTATIVAS DE REFORMA DA ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL E O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO COMO UM DIREITO HUMANO	
Bianca Lucena Simões	
Tháís Luna de Carvalho Tito	
Rafael Baltar de Abreu Vasconcelos	
DOI 10.22533/at.ed.1082018091	
CAPÍTULO 2	11
A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS COMO UM DOS DIREITOS HUMANOS	
Pedro Henrique dos Santos	
Marcos César Botelho	
DOI 10.22533/at.ed.1082018092	
CAPÍTULO 3	26
ESTRATÉGIAS DE LAZER DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DIREITOS HUMANOS	
Ana Cristina Do Nascimento Peres Albernaz	
Claudio Roberto Araújo Castro	
Dalila Maria de Fátima Lisbôa	
DOI 10.22533/at.ed.1082018093	
CAPÍTULO 4	34
A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO: UMA ANÁLISE À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS	
Letícia do Carmo Souza	
Danielle Heloísa Bandeira Mendes	
Hérika Juliana Linhares Maia	
DOI 10.22533/at.ed.1082018094	
CAPÍTULO 5	46
CRISE HUMANITÁRIA DE REFUGIADOS: O EXACERBADO NACIONALISMO EUROPEU À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS	
Danielle Heloísa Bandeira Mendes	
Letícia do Carmo Souza	
Hérika Juliana Linhares Maia	
DOI 10.22533/at.ed.1082018095	
CAPÍTULO 6	57
MIRACEMA: O DIREITO DE SER CRIANÇA	
Camila Alessandra Scarabel	
Danielle Gonçalves Correia	
Denise de Carvalho Campos	
Helena de Jesus Abreu Araújo	
DOI 10.22533/at.ed.1082018096	

CAPÍTULO 7.....	65
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS: UMA LEITURA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CREAS DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE	
Karinny Lima de Oliveira	
Maria Perpétua Socorro Dantas	
Daniele Medeiros Pereira	
Joana D'arc da Silva Figueirêdo	
DOI 10.22533/at.ed.1082018097	
CAPÍTULO 8.....	76
A DESUMANIZAÇÃO DO NASCITURO MICROCÉFALO	
Thiago Guedes de Oliveira Lima	
Anna Luiza de Carvalho Lisboa	
DOI 10.22533/at.ed.1082018098	
CAPÍTULO 9.....	88
BIOÉTICA E ODONTOLOGIA: REVISÃO BIBLIOMÉTRICA DE LITERATURA	
Christiana Almeida Salvador Lima	
Wellington Lima	
DOI 10.22533/at.ed.1082018099	
CAPÍTULO 10.....	107
RETORNO DAS OPERAÇÕES DA SAMARCO MINERAÇÃO: UMA ABORDAGEM SOBRE A LICENÇA SOCIAL PARA OPERAR	
Marcelo Quintino dos Santos Junior	
DOI 10.22533/at.ed.10820180910	
CAPÍTULO 11.....	115
CONFLITOS DE UMA MORADA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: REFLETINDO SOBRE AS RESIDÊNCIAS NAS ÁREAS PROTEGIDAS DO JACARAPÉ EM JOÃO PESSOA, PB	
Tereza Cristina Araújo de Oliveira	
Rogério dos Santos Ferreira	
DOI 10.22533/at.ed.10820180911	
CAPÍTULO 12.....	125
A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS MULHERES ATINGIDAS POR BARRAGENS	
Laine Motter Oliveira	
Ana Cecília de Araújo Teixeira	
Érica Fernanda dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.10820180912	
CAPÍTULO 13.....	133
ANÁLISE DO MODELO FUNDADO PELA SOCIEDADE MODERNA, A CRISE DA MODERNIDADE E AS PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA RELAÇÃO HUMANIDADE,	

CULTURAS E MEIO AMBIENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA

Emanoel Ferdinando da Rocha Jr.
Cicera Maria Alencar do Nascimento
Tereza Lúcia Gomes Quirino Maranhão
Mabel Alencar do Nascimento Rocha
Jorge Luiz Gonzaga Vieira
Thiago José Matos Rocha
Adriane Borges Cabral

DOI 10.22533/at.ed.10820180913

CAPÍTULO 14..... 145

OS DESDOBRAMENTOS PROVENIENTES DA PRÁTICA DO CARTEL: UMA ANÁLISE À LUZ DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Francisco das Chagas Bezerra Neto
Raíssa Julie Freire Gouvêa
Clarice Ribeiro Alves Caiana
José Nunes de Oliveira Neto
Hugo Sarmiento Gadelha
Aline Carla de Medeiros
Patrício Borges Maracajá

DOI 10.22533/at.ed.10820180914

CAPÍTULO 15..... 155

PRÁCTICAS ANTIÉTICAS EN LA INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA

Clayson Marlei Figueiredo

DOI 10.22533/at.ed.10820180915

CAPÍTULO 16..... 172

O LAWFARE COMO UM PRODUTO DO JUIZ HÉRCULES, UM STANDARD DA JURISTOCRACIA

Francisco de Assis Macedo Barreto

DOI 10.22533/at.ed.10820180916

CAPÍTULO 17..... 182

O NEGRO E O PENSAR DECOLONIAL: DOS MALÊS À MARIGHELLA – UM POVO CHAMADO REVOLUÇÃO

Ivan Azevedo do Nascimento
Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho

DOI 10.22533/at.ed.10820180917

SOBRE O ORGANIZADOR..... 190

ÍNDICE REMISSIVO..... 191

A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO: UMA ANÁLISE À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS

Data de aceite: 01/09/2020

Data de submissão: 02/06/2020

Letícia do Carmo Souza

Universidade Federal de Campina Grande –
UFCG
Souza – Paraíba
<http://lattes.cnpq.br/8039533278302623>

Danielle Heloísa Bandeira Mendes

Universidade Federal de Campina Grande –
UFCG
Souza – Paraíba
<http://lattes.cnpq.br/7582675342790018>

Hérika Juliana Linhares Maia

Universidade Federal de Campina Grande –
UFCG
Souza – Paraíba
<http://lattes.cnpq.br/0136539481757836>

RESUMO: Diante da polêmica jurídica e social que envolve o aborto em todo o mundo, o presente trabalho tem por objetivo analisar a descriminalização do abortamento na perspectiva dos direitos humanos, bem como à luz dos argumentos dos grupos pró-vida e pró-aborto. O Código Penal brasileiro, ao menos ainda, não legaliza o aborto, salvo algumas excepcionalidades. Porém, há constante discussão sobre o assunto, tendo em vista que os países mais desenvolvidos, majoritariamente, descriminalizam a prática e vêm obtendo resultados positivos. Além disso, há apresentação de dados quantitativos e comparativos acerca

do abortamento no mundo, assim como o impacto provocado pela demonstração desses dados e o apoio internacional expressivo em favor dos direitos fundamentais das mulheres. A temática mostra-se relevante, pois promove a compreensão dos motivos e justificativas que consubstanciam as posições favoráveis e desfavoráveis à descriminalização do aborto. Sendo assim, corrobora-se no impasse, ainda impossibilitado de decisão conclusiva, sobre a legalização ou permanência da criminalização do aborto no Brasil, mesmo com o conhecimento das estatísticas positivas dos países desenvolvidos, onde o aborto se tornou uma prática legal. Então, admitindo exclusivamente os dados internacionais, o Brasil tenderia à legalização do aborto, porém, os paradigmas culturais e religiosos do país não corroboram com essa decisão. O artigo, quanto ao método de abordagem, operou-se a partir do hipotético-dedutivo, amparando-se em análises bibliográficas e documentais, ressaltando aspectos históricos e comparativos, quanto ao procedimento.

PALAVRAS-CHAVE: Aborto, Países desenvolvidos, Código Penal brasileiro, Saúde pública, Legalização em debate.

THE DECRIMINALIZATION OF ABORTION: AN ANALYSIS IN THE LIGHT OF HUMAN RIGHTS

ABSTRACT: In view of the legal and social controversy surrounding abortion worldwide, the present work aims to analyze the decriminalization of abortion from the perspective of human rights, as well as in the light of the arguments of pro-life and pro-abortion groups. The Brazilian Penal

Code, at least still, does not legalize abortion, except for some exceptionalities. However, there is constant discussion on the subject, considering that the most developed countries, mostly, decriminalize the practice and have been obtaining positive results. In addition, there is the presentation of quantitative and comparative data on abortion in the world, as well as the impact caused by the demonstration of these data and significant international support in favor of women's fundamental rights. The theme is relevant because it promotes the understanding of the reasons and justifications that constitute the favorable and unfavorable positions to the decriminalization of abortion. Thus, it is corroborated in the impasse, still impossible to conclude, on the legalization or permanence of the criminalization of abortion in Brazil, even with the knowledge of the positive statistics of developed countries, where abortion has become a legal practice. Thus, assuming exclusively the international data, Brazil would tend to legalize abortion, however, the cultural and religious paradigms of the country do not corroborate this decision. The article, regarding the method of approach, operated from the hypothetical-deductive, based on bibliographic and documentary analyses, highlighting historical and comparative aspects regarding the procedure.

KEYWORDS: Abortion, Developed Countries, Brazilian Penal Code, Public Health, Legalization under debate.

1 | INTRODUÇÃO

O aborto, prática executada há milhares de anos, tornou-se comum em todas as sociedades, como se pode saber atualmente. Entretanto, mesmo compreendido como ato reiterado comumente em todo o mundo, gera conflitos de ideias sobre sua aceitação, provocando sentimentos extremos e díspares, de um lado apoio, do outro, repugnância.

Grupos pró-vida e pró-aborto posicionam-se em confronto direto, divergindo totalmente quanto à descriminalização do exercício em questão: o primeiro, a favor dos direitos fundamentais do feto, portanto, contrário à descriminalização, e o segundo, prezando pelos direitos humanos maternos, apoiador do movimento citado. Então, qual seria a melhor decisão a ser tomada pelo Brasil, diante do contexto sociocultural vigente, assim como das estatísticas provocantes e favoráveis sobre o assunto ao redor do mundo?

A partir das discussões suscitadas em todo o mundo sobre a prática do aborto, o artigo em questão se propõe a discutir a admissibilidade da descriminalização do aborto sob a perspectiva dos Direitos Humanos, bem como apresentar os argumentos defendidos por diversos grupos que militam em prol da criminalização ou descriminalização desta conduta. Além disso, instigar a reflexão sobre o tema, já que o Brasil se encontra em um momento jurídico conturbado, devido, inclusive, a essa disparidade de opiniões.

Para tanto, o método de abordagem utilizado no estudo foi o hipotético-dedutivo. Os métodos de procedimento presentes ao longo do documento foram, majoritariamente, o histórico e o comparativo. Por fim, os dados foram coletados com base nas diretrizes das pesquisas bibliográfica e documental.

O assunto se constitui como relevante, diante do impacto negativo à saúde pública, ocasionado pela prática indiscriminada do aborto, assim como a falta de amparo às gestantes nestes momentos delicados. Além disso, faz-se necessário que a sociedade observe a inatividade do planejamento sexual e reprodutivo dos casais, a fim de incentivar a reprodução consciente e, conseqüentemente, diminuir a incidência de abortamentos.

A definição de aborto no Brasil é baseada nos ditames do Código Penal brasileiro, o mesmo que criminaliza a prática. A criminalização, perceptivamente, não diminui os índices de abortamento no país, ao contrário, possui estatísticas maiores do que os países desenvolvidos, onde o aborto é legalizado. Logo, o debate para a descriminalização do aborto no Brasil não leva, significativamente, em consideração os dados positivos internacionais perante a legalização do aborto, mas, sim, os embates culturais, políticos e religiosos conflitantes no país. Isso acarreta a impossibilidade de decisão concretizada, até o momento. Assim, o caminho mais apropriado a ser seguido pelo ordenamento jurídico brasileiro, diante dos dados analisados dos países desenvolvidos, seria a descriminalização do aborto, tendo em vista que as conseqüências danosas à integridade e à vida das mulheres diminuem consideravelmente. Porém, a sociedade brasileira precisa estar preparada para encarar esta transformação radical, perante os paradigmas culturais do país.

2 | METODOLOGIA

Partindo da problemática, no caso o aborto, sob a hipótese de que esse ato é um direito fundamental da gestante, utiliza-se no artigo proposto o método de abordagem hipotético-dedutivo. Popper (1972) esquematiza o método anteriormente citado como a suscitação de um problema, do qual se constrói soluções provisórias, a fim de eliminar o erro/problema, e, possivelmente, despertar outros.

Para elucidar a problemática construída e, conseqüentemente, confirmar ou negar a hipótese levantada, utilizou-se como meios de coleta de dados as diretrizes das pesquisas bibliográfica e documental. Desta forma, foram consultados artigos científicos, doutrinas, relatórios oficiais e a legislação aplicada à temática. Ou seja, trata-se de produção já trabalhada/discutida, no caso de fontes secundárias, sob uma nova perspectiva – coleta de dados bibliográfica –, e investigação de fontes primárias, restrita a documentos (MARCONI; LAKATOS, 2010).

Os métodos de abordagem utilizados foram o histórico e o comparativo. Segundo Marconi e Lakatos (2010), o método histórico se ocupa a analisar o contexto social de origem do fenômeno e as sucessivas transformações e relações entre as sociedades, no decorrer do tempo. Utilizou-se, ainda, o método comparativo, que possibilita a comparação de grupos de uma mesma sociedade ou entre sociedades diferentes, mesmo que em épocas distintas (MARCONI; LAKATOS, 2010).

3 | UMA ANÁLISE HISTÓRICA E CONCEITUAL DO ABORTO

O Ministério da Saúde (2005), em *“Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica”*, define abortamento e aborto, respectivamente: “Abortamento é a interrupção da gravidez até a 20^a-22^a semana e com produto da concepção pesando menos que 500g. Aborto é o produto da concepção eliminado no abortamento.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2005, p. 22). A mesma norma técnica também desmembra a prática em: ameaça de abortamento, abortamento completo, inevitável ou incompleto, retido, infectado, habitual ou eletivo previsto em lei (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2005).

Datado de, aproximadamente, 1700 a.C., no Código de Hamurabi, já existia uma tipificação para o aborto, tido como um crime contra os anseios do pai e do marido, além de dano à mulher (SOUZA, 2009 *apud* PRADO, 1985). Ademais, Platão (2002) e Aristóteles (2002) admitiam o aborto como fator de controle demográfico, desde que fosse praticado por mulheres a partir de 40 anos, segundo Platão (2002), e que se respeitasse o período antecessor à recepção da alma, defendido por Aristóteles (2002). Quando não respeitadas essas condições, o aborto não era permitido.

Nota-se, já nos períodos mais remotos, a influência patriarcal e machista sobre as questões relacionadas à tomada de decisão das mulheres e a maneira como a sociedade a vê, principalmente, quando se sujeita à prática do aborto. Isso se deve à culpabilização sobre o ato ser conferida exclusivamente à mulher, desconsiderando o papel masculino no processo de decisão e amparo à companheira neste momento de fragilidade. Assim, pode-se perceber o julgamento centralizado num valor de gênero enraizado nas sociedades, que perdura em todas as culturas e épocas.

O Brasil, desde a colonização, constituiu-se cristão por imposição e esta tradição se perpetuou pela evolução histórica da nação, assim como influenciou o perfil cultural e político do país. Consequentemente, inspirou a posição contrária ao aborto desde os primórdios. A primeira legislação a tratar do aborto foi o Código Penal do Império, em 1830, na qual a prática se constituía por crime grave à pessoa e à vida. Assim como no Código Penal da República, em vigor a partir da década de 1890, sendo punido quando provocado por terceiros, com ou sem o consentimento materno, ou mesmo com a morte da gestante (SOUZA, 2009).

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal brasileiro, dos artigos 124 a 128, estabelece como crime o aborto com ou sem o consentimento da gestante, provocado por ela ou por terceiros, passíveis de pena de detenção (art. 124) ou reclusão (artigos 125 e 126). O art. 127 prevê a qualificação do crime: “Art. 127 - As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.” (BRASIL, 1940). O art. 128 discorre sobre as situações em que o aborto é permitido

legalmente: quando não há outro meio que assegure a vida materna ou no caso de gravidez proveniente de estupro – sob o consentimento da gestante, ou, se incapacitada, do seu representante legal (BRASIL, 1940).

A legislação específica do aborto não inclui como permissivas as interrupções de gravidezes de anencéfalos e anomalias fetais graves que não estejam colocando em risco a vida da mãe. Contudo, observa-se que tem aumentado o número de autorizações judiciais para que tais abortos aconteçam, não obstante a indefinição do Supremo Tribunal Federal quanto à questão. (SOUZA, 2009, p. 5)

O fato de não englobar situações que podem acarretar o desenvolvimento de um feto incapaz, que possivelmente tenderá a morte, causa posições favoráveis ao abortamento. Logo, a descriminalização do aborto passa a ser considerada. Inclusive, de acordo com a citação exposta, observa-se que a jurisprudência já mostra uma postura mais flexível e, até mesmo, sensível a essas situações particulares.

4 | O ABORTO E A SUA REGULAMENTAÇÃO NO BRASIL E EM PAÍSES DESENVOLVIDOS

A Organização Mundial da Saúde (OMS), de 2013, em consonância com a Conferência Internacional de Direitos Humanos, em Viena, realizada em 1993, e a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), no Cairo, em 1994, defende a liberdade do indivíduo de decidir o momento de terem filhos, afirmando ser um direito fundamental humano. Entretanto, desde que seja decidido de maneira responsável, sob uma qualidade elevada de saúde reprodutiva e sexual, pleno consentimento entre o homem e a mulher na relação, além de total gozo dos avanços científicos, passíveis de serem aplicados nessas situações de maneira segura, resguardando a vida da mulher.

Ademais, como estratégia de saúde reprodutiva, prevendo a agilidade no processo de objetivos e metas internacionais de desenvolvimento, propostas pela Assembleia Mundial da Saúde, em 2004, perante o fato de que o abortamento inseguro compõe uma das quatro principais causas da morbidade e mortalidade materna, a OMS (2013) propõe que: “O abortamento inseguro, uma causa evitável de mortalidade e morbidade maternas, deve ser abordado como parte do Objetivo de Desenvolvimento do Milênio relativo à melhoria da saúde materna e de outros objetivos e metas internacionais de desenvolvimento.” (OMS, 2013, p. 18).

De 2003 a 2008, os abortamentos inseguros aumentaram, aproximadamente, em dois milhões no mundo, segundo a publicação “*Abortamento seguro: orientações técnicas e de políticas para sistemas de saúde*”, da OMS (2013). Como também destacado no documento mencionado à priori: “[...] a cada ano, calcula-se que são realizados 22 milhões de abortamentos inseguros. Quase todos os abortamentos inseguros (98%) ocorrem em países em desenvolvimento.” (OMS, 2013, p. 17).

Assim, a norma técnica do Ministério da Saúde incorpora o discurso em defesa dos direitos da gestante de ser acompanhada, orientada, além de receberem instruções para o planejamento reprodutivo. Na norma técnica do órgão brasileiro tratado anteriormente são elencados os princípios que, por direito, as mulheres nesta situação deveriam ser amparadas: autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2005). Entretanto, o Código Penal brasileiro de 1940, como já discutido, criminaliza fortemente o aborto, salvo as excepcionalidades já destacadas no primeiro capítulo deste artigo.

O Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde, com organização do Ministério da Saúde, na produção “*Saúde Brasil 2018*”, determina que o aborto já faz parte das principais Razões de Mortalidade Materna (RMM). Entretanto, ocuparia uma posição ainda mais expressiva, considerando o fato de que em muitos diagnósticos é declarado como infecção puerperal, hemorragias, septicemias etc.

Pesquisa nacional realizada em 2016, indicou que aproximadamente 1 em cada 5 mulheres aos 40 anos já realizou pelo menos um aborto, não havendo diferença entre as classes sociais, grupos raciais, escolaridade ou religião; o número estimado de mulheres que em 2014 adotaram esta prática foi de 416 mil. (SAÚDE BRASIL, 2018, p. 69)

Destaca-se a África como país que possui os índices mais elevados de abortamento inseguro e consequências danosas à vida da mulher, expressando cerca de 29% dos abortamentos inseguros globais, em 2008, entre mulheres de 15 (quinze) a 49 (quarenta e nove) anos. Além disso, foi responsável, no mesmo ano, por 62% das mortes em decorrência dessa prática. “A taxa de mortalidade por procedimentos de abortamento inseguro é de 460 (quatrocentos e sessenta) a cada 100000 (cem mil) na África e de 520 (quinhentos e vinte) a cada 100 000 (cem mil) na África Subsaariana, em comparação com 30 (trinta) a cada 100 000 (cem mil) na América Latina e no Caribe e com 160 (cento e sessenta) a cada 100 000 (cem mil) na Ásia.” (OMS, 2013, p. 20).

A citação levanta dados de países em desenvolvimento e o documento ressalta a diferença entre esses países e os Estados Unidos da América – país considerado desenvolvido, onde os serviços de amparo às mulheres nestas situações são prestados por profissionais qualificados e técnicas especializadas –, contabilizando, apenas, uma taxa de mortalidade de 0,7 (sete décimos) para cada 100000 (cem mil) abortamentos legais (OMS, 2013).

É defendido pela Organização Mundial da Saúde (2013) que as restrições legais não inibem ou diminuem os abortamentos, pelo contrário, além de continuar ocorrendo, as mulheres, por não terem amparo legal nem social, acabam induzindo o aborto de forma arbitrária ou recorrendo a profissionais desqualificados, submetendo-se a métodos cientificamente reprovados. Os obstáculos ao abortamento seguro, assim como o acesso geralmente caro aos serviços de qualidade, faz com que, principalmente, mulheres de

baixa renda recorram às práticas inseguras, sob o risco de consequências irreversíveis, incluindo a morte.

Aproximadamente 47 000 mortes relacionadas com a gravidez são provocadas por complicações derivadas de um abortamento inseguro. Estima-se também que 5 milhões de mulheres passam a sofrer de disfunções físicas e/ou mentais como resultado das complicações decorrentes de um abortamento inseguro. (OMS, 2013, p. 17)

De acordo, também, com a OMS (2013), nos países desenvolvidos, onde o abortamento seguro não ter restrição legal, pode ser acionado pela mulher a partir de decisão própria. Além disso, com base social e econômica acessível à grande massa de mulheres de diversas camadas sociais, capazes de dispor, pois, de serviços adequados e qualificados para a realização do aborto.

Existiu, temporariamente, uma tentativa de confrontar as leis de criminalização do aborto no Brasil, segundo Luna (2014), quando foi publicado o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), de 2009, no qual continha uma posição polêmica sobre o aborto e, conseqüentemente, provocou reações divergentes entre a população brasileira. O programa em tela, a princípio, propunha a descriminalização do aborto, defendendo que as mulheres tivessem autonomia para decidir sobre seus corpos. “[...] o artigo do PNDH3 que pretendia ‘Apoiar a aprovação do projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos’. Estaria em jogo a mudança da lei e o reconhecimento da autonomia do gênero feminino. (LUNA, 2014, p. 266)”. Além disso, definia o aborto como problema de saúde pública, assim como havia sido descrito no PNDH-2 (LUNA, 2014).

Para os grupos feministas ou pró-aborto, que apoiam os direitos humanos maternos e sua liberdade sexual e reprodutiva, o PNDH-3, nesse aspecto, representou um passo revolucionário para os direitos das mulheres no Brasil. Porém, os grupos pró-vida –especialmente a Igreja Católica –, defensores do direito do feto à vida, reprovaram veementemente a redação do programa e influenciaram de forma efetiva na alteração do conteúdo que dispunha sobre a descriminalização do aborto.

O programa tal que, primeiramente, trouxe a proposta de descriminalização do aborto, passou apenas à seguinte disposição: “Considerar o aborto como tema de saúde pública, com a garantia do acesso aos serviços de saúde” (PNDH-3, 2010). Modificações no PNDH-3 publicadas na edição de 13 de maio de 2010 do *Diário Oficial da União*. “As mudanças atenderiam a reivindicações de militares, religiosos (identificados com a Igreja Católica), ruralistas e órgãos de comunicação.” (LUNA, 2014, p. 244).

No mesmo viés conservador, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 461, de 13 de dezembro de 2016, proposto pelo Senador Pastor Valadares, qualificou o abortamento como interrupção intrauterina em qualquer fase da gravidez (PLS, 2016), a fim de alterar o Código Penal. Segundo o site do Senado Federal (2019). Atualmente, este Projeto de

Lei está em tramitação, teve a última atividade em 2 de abril de 2019, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), como relatora atual a Senadora Juíza Selma (SENADO FEDERAL, 2019).

De acordo com Luna (2014), a questão do aborto é uma luta em busca de reconhecimento nacional. As partes divergentes se confrontam com o objetivo de demarcar sua influência e autoridade. Para componentes em oposição, a humanização materna anula, necessariamente, a humanidade do nascituro, e vice-versa (LUNA, 2014). Por isso não há acordo entre os elementos conflitantes. Há, além do confronto entre o conservadorismo cultural e religioso e os grupos pró-aborto e feministas, uma disputa política, um jogo de imposição de interesses, a fim de demonstrar à sociedade brasileira quem detêm voz imperativa.

Entende-se, pois, que a discussão não se limita somente à descriminalização do aborto, mas a propostas de diminuir ainda mais as possibilidades de abortamento seguro no Brasil. Isso se deve a concepções religiosas, culturais e de gênero nacionais. Barroso afirma que o aborto é uma questão de gênero, inclusive persistiu nesta ideia no *Brazil Conference At Harvard & MIT 2019*, no qual o palestrante, no dia 6 de abril de 2019, verbalizou:

A criminalização, segundo a OMS [Organização Mundial da Saúde], não impacta minimamente o número de abortos que acontecem no país. A criminalização impacta desproporcionalmente as mulheres pobres que não têm acesso ao sistema de saúde. Esse é um direito da mulher que tem autonomia do próprio corpo. Direito de igualdade porque só a mulher engravida, ela tem o direito de querer ou não engravidar. Se os homens engravidassem, essa questão já estaria resolvida há muito tempo. (G1, 2019, *apud* BARROSO, 2019)

Apreende-se pela fala de Barroso (2019) que o abortamento é tão discriminado e há uma rejeição tão forte por parte da população, devido se tratar de uma questão vivida por mulheres, perante uma sociedade patriarcal e machista, onde mulheres ainda recebem salários inferiores aos homens, têm que conciliar a jornada de trabalho com os afazeres do lar, além de expressivamente ainda sofrerem violências domésticas e sexuais, inclusive serem vítimas de feminicídio. A culpabilização da mulher, enquanto subordinada à cultura machista, ainda é uma realidade atual da sociedade brasileira. Como o próprio fala, se os homens tivessem a mesma possibilidade de engravidar, a aceitação seria mais fácil, não haveria tanta resistência ao apoio à causa.

5 | A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO E OS DIREITOS HUMANOS

Além das prerrogativas contidas no Código Penal, o Código Civil do Brasil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), no art. 2.º redaciona: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do

nascituro.” (BRASIL, 2002). Os dois códigos, pois, complementam-se quanto à proteção ao nascituro, ressaltados e defendidos pelos grupos pró-vida.

Por um lado há o direito do nascituro e, por outro, na Constituição Federal de 1988, em voga no Brasil, prevê-se que: “Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988), que pode ser interpretado a favor da mulher, no que diz respeito à liberdade assegurada por lei, que possibilitaria a liberdade de escolher sobre continuar ou interromper uma gravidez, ou a favor do nascituro, quanto à “inviolabilidade do direito à vida” (BRASIL, 1988).

Diante da emergência de solucionar ou minimizar os casos de abortamento inseguro praticado em todo o mundo, a Conferência Internacional de Direitos Humanos, em Viena, realizada em 1993, sobre o tema de direitos das mulheres destacou: “Os direitos das mulheres e meninas são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais, e a violência de gênero, inclusive a gravidez forçada, é incompatível com a dignidade e o valor da pessoa humana.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2005, p. 11).

Além da conferência citada anteriormente, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), no Cairo, em 1994, assim como a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing (1995), prezavam pela garantia dos direitos reprodutivos, sendo esses direitos humanos fundamentais, que devem ser assegurados aos indivíduos.

Interpreta-se, pois, de acordo com as propostas das ditas conferências, uma sugestiva indução à descriminalização do aborto, enfocando primordialmente na defesa dos direitos humanos a serem assegurados às mulheres gestantes. Destaca-se a autonomia sobre seu corpo como preceito inalienável, diante do entendimento de que constitui um dos direitos humanos universais e que deve ser respeitada pela sociedade e entidades governamentais em todo o mundo.

A partir disso, todas as pessoas deveriam ter controle e poder de decisão sobre questões de sexualidade e reprodução, livres de coerção ou qualquer tipo de discriminação, especialmente quanto ao abortamento inseguro, bem como informações e meios disponíveis para assegurar padrões elevados de saúde sexual e reprodutiva, segundo exposto na norma técnica do Ministério da Saúde (2005).

Convergente ao viés até então tratado, assim como os defendidos pelos grupos pró-aborto e feministas, a Escola Desenvolvimentista e a Escola do Vínculo Social atribuem ao aborto uma interpretação favorável. A primeira corrente admite que “[...] apenas o patrimônio genético definido não é suficiente para estabelecer o início e a dignidade da vida humana” (SOUZA, 2009, p. 8), necessita-se, pois, que se constate o início da atividade encefálica e interação com o ambiente. Antes disso, o feto ainda não se constitui como pessoa. A segunda escola mencionada atribui o valor de pessoa ao feto quando esse é acolhido pela sociedade e, principalmente, pela sua genitora. Logo, quando há recusa ao nascituro, a gestante pode optar por interromper a gravidez (SOUZA, 2014).

Porém, sob a perspectiva pró-vida, a exemplo da Escola Geneticista, qualquer tipo de violação ao embrião em desenvolvimento se constitui como crime grave (SOUZA, 2009), pois, segundo essa escola, a partir da fusão dos gametas do pai e da mãe, gera-se um ser humano único e irrepetível. Além dessa escola, ainda segundo Souza (2009), a Igreja Católica, sob os ensinamentos bíblicos, define a vida, logo, o feto, como sagrado, obra de Deus. Dessa forma, segue a linha de defesa à proteção dos direitos do embrião de se desenvolver, tendo em vista o seu valor divino.

Há um impasse decisório quanto à descriminalização do aborto no Brasil, por um lado, são assegurados os direitos fundamentais de todos os indivíduos, enquanto proprietários de liberdade, portanto, donos dos seus corpos e titulares de direitos ao seu bem-estar, tendo, inclusive, de ser assegurado pelo Estado. Logo, seria direito da mulher decidir sobre o destino do feto, enquanto dotada de autonomia. Ao passo que esbarra nas expectativas de direito do feto, no qual o nascituro já tem proteção legal desde sua concepção, assim sendo, não seria da auçada materna a decisão de abortar ou não, tendo em vista que o feto é um ser vulnerável e, mesmo não tendo a capacidade de escolher, é protegido legitimamente.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A colisão de interesses entre os grupos a favor e contra a descriminalização do aborto, especialmente, no Brasil, independentemente dos motivos pelos quais constituem suas posições, não estão conseguindo solucionar o problema. Isso acarreta a perpetuação do abortamento ao longo do tempo e afeta diretamente a saúde mental e física das mulheres, principalmente, as de baixa renda. Isso, devido a uma “guerra fria” para consolidar influência nacional.

Cabe às autoridades brasileiras isolar os valores subjetivos, colocar em prática o intitulado Estado laico, combater possíveis radicalismos, debater de maneira adequada e ponderar as discussões contrárias e favoráveis à legalização da prática do abortamento. Dessa forma, a fim de constituir uma decisão em conformidade à sociedade, tendo em vista, essencialmente, a integridade materna e do feto, na medida do possível.

Diante dos índices brasileiros e internacionais, a alternativa mais apropriada à extinção das sequelas causadas pelo aborto e, até mesmo, para a diminuição desse ato de maneira insegura seria, realmente, a sua descriminalização. Porém, não se pode decretar uma mudança tão brusca, que acarretaria uma quebra de paradigma tão significativo, se a sociedade não condiz e, massivamente, não está de acordo com a transformação. Então, necessita-se, para o caso nacional, de uma progressiva mudança social e cultural, para que, assim, seja possível efetivar uma decisão adequada e mais benéfica possível à solução da problemática.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Texto integral. Coleção obra-prima de cada autor. São Paulo: Martin Claret, 2002.

BRASIL. **Código Civil. Lei 10.406**. Brasília – DF, 2002.

BRASIL. **Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848**. Brasília – DF, 1940.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília – DF, 1988.

BRASIL. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Observatório do PNDH-3**. Disponível em: <https://pndh3.sdh.gov.br/portal/sistema/navegue-no-pndh3>. Acesso em: 20 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Brasil 2018: Uma análise da situação de saúde e das doenças e agravos crônicos: desafios e perspectivas**, 1. ed., Brasília – DF, 2019. Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/saude-brasil-2018-analise-situacao-saude-doencas-agravos-chronicos-desafios-pespectivas.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Norma técnica: Atenção Humanizada ao Abortamento**, 1. ed., Brasília – DF, 2005.

BRASIL. Senado Federal. Atividade Legislativa. **Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2006**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127776>. Acesso em: 25 ago. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado n. 461**, 2006. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3648748&ts=1567535141007&disposition=inline>. Acesso em: 25 ago. 2019.

G1 GLOBO. Toffoli, Barroso, Santa Cruz e Dodge participam de conferência sobre o Brasil nos EUA. **G1 Globo**, Rio de Janeiro, 6 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/04/06/toffoli-barroso-e-santos-cruz-participam-de-conferencia-sobre-o-brasil-nos-eua.ghtml>. Acesso em: 25 ago. 2019.

LAKATOS, E. V.; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

LUNA, Naara. A Polêmica do Aborto e o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos Dados. **Revista de Ciências Sociais**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro Rio de Janeiro, vol. 57, n. 1, p. 237-275, jan.- mar. 2014.

NASCIMENTO, Dinalva Melo do. **Metodologia do Trabalho Científico: teoria e prática**. 2 ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Abortamento Seguro: Orientações técnicas e de políticas para sistemas de saúde**, 2.ed., 2013.

PLATÃO. **A República**. Texto integral. Coleção obra-prima de cada autor. São Paulo: Martin Claret, 2002.

POPPER, Karl Raimund. **A lógica da pesquisa científica**. São Paulo: Cultrix, 1975.

SOUZA, Valdomiro José de. O aborto no Brasil: um resgate das concepções morais católicas em contraposição aos grupos pró-aborto. **Revista Brasileira de História das Religiões – ANPUH**. Maringá – PR, v. 1, n. 3, 2009.

SOUZA, Valdomiro José de. O aborto no Brasil: um resgate das concepções morais católicas em contraposição aos grupos pró-aborto. **Revista Brasileira de História das Religiões – ANPUH**. Maringá – PR, v. 1, n. 3, 2009 *apud* PRADO, D. **O que é aborto**. Coleção Primeiros passos. São Paulo: Abril Cultural/Brasiliense, 1985.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa quantitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aborto 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 96

Adolescente 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 83, 86

B

Barragens 111, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132

Bioética 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106

C

Cartel 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154

Criança 47, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 79, 83, 86, 99, 102, 103

Crise Humanitária 46, 52

Cultura 28, 29, 41, 56, 67, 68, 75, 112, 114, 115, 116, 120, 142, 144, 148, 170, 190

D

Decisões Judiciais 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 179

Dignidade 2, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 32, 42, 50, 55, 67, 68, 69, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87

Direito ao Desenvolvimento 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 28

Direitos Humanos 2, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 92, 117, 131, 132, 178, 190

E

Estudantes 26, 27, 29, 30, 31, 32, 93, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 125, 156, 170, 188

Ética 2, 27, 44, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 157, 158, 167, 170, 178, 186

F

Fundamentação 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 66, 67, 84, 125

I

Investigação 30, 32, 36, 70, 82, 99, 117, 153, 180

J

Juiz 17, 18, 19, 20, 21, 23, 58, 155, 172, 175, 176, 177, 178, 179

L

Lawfare 172, 173, 177, 178, 179, 180

Lazer 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 67, 68

M

Meio Ambiente 63, 90, 91, 92, 109, 110, 113, 116, 120, 121, 122, 124, 128, 129, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 190

Mineração 107, 108, 111, 113, 114, 127

N

Nascituro 41, 42, 43, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

Negro 182, 184, 185, 188, 189

O

Ordem Econômica 1, 2, 4, 5, 7, 8, 116, 148, 153

R

Reforma 1, 2, 4, 5, 7

Refugiados 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 141

Responsabilidade Civil 145, 146, 151, 152, 153, 154

S

Sociedade 11, 15, 25, 27, 28, 36, 37, 41, 42, 43, 48, 60, 63, 67, 68, 69, 78, 80, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 100, 107, 108, 111, 119, 120, 126, 127, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 147, 149, 153, 172, 176, 179, 182, 184, 188, 189

U

Unidade de Conservação 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121

V

Vulnerabilidade 26, 29, 30, 32, 69, 70, 95, 104



- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Ética, Direitos Humanos e Dignidade



🌐 www.atenaeditora.com.br
✉ contato@atenaeditora.com.br
📷 @atenaeditora
📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Ética, Direitos Humanos e Dignidade